



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 1.521, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

**TORNA PÚBLICA A INCONSTITUCIONALIDADE
PARCIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 5.530, DE 28 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

SILVIO VENZKE NEUTZLING, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas, por simetria, pelo art. 52, inciso X, da Constituição Federal;

FAZ SABER que, devido ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70085807840, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, **DECRETO**:

Art. 1º Fica declarada a Inconstitucionalidade Parcial da Lei Municipal nº 5.530/2023 – Altera a Lei Municipal nº 3.684/11 que estabelece normas e taxas para o licenciamento ambiental municipal, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.
Canguçu/RS, 30 de outubro de 2024.

SILVIO VENZKE NEUTZLING
Presidente

Registre-se e Publique-se.

EMERSON HENZEL MACHADO
Primeiro-Secretário

DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E721-AEF9-5941-99BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO VENZKE NEUTZLING (CPF 446.XXX.XXX-15) em 30/10/2024 14:27:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EMERSON HENZEL MACHADO (CPF 700.XXX.XXX-15) em 07/11/2024 11:11:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/E721-AEF9-5941-99BC>